



Estado de Santa Catarina

Nº 001402

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.552/2002

Autoriza o Município Firmar Termo de Convênio e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de CONVÊNIO de Cooperação Técnica Financeira com a **Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil – BEMFAM**, reconhecida de utilidade pública, através de seu estabelecimento em Florianópolis (SC) inscrita no CGC/MF sob nº 33.669.672/0081-28, estabelecida em Florianópolis (SC).

Parágrafo Único – O Convênio a ser firmado tem por finalidade estabelecer condições para uma ação conjunta no desenvolvimento de atividades no Planejamento Familiar, na implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
14 de março de 2002
50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda